**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

Declara de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida (Ecoterra), Organização Não Governamental (ONG), sem fins lucrativos, constituída em 24 de setembro de 1995, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 15, MF – 19, Lote 04A, CEP 77.020-590, Palmas-TO.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual **a Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida (Ecoterra), Organização Não Governamental (ONG), em fins lucrativos, constituída em 24 de setembro de 1995, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 15, MF – 19, Lote 04A, CEP 77.020-590, Palmas-TO.**

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa denominar de utilidade pública estadual Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida (Ecoterra), Organização Não Governamental (ONG), sem fins lucrativos, que reúne pessoas interessadas pela ecologia e sua repercussão na valorização da vida, tem como finalidade trabalhar em defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento ambientalmente sustentável e socialmente justo, que favoreça na sadia qualidade de vida na relação sociedade e natureza.

Propomos que a Ecoterra seja declarada como entidade de utilidade pública estadual para que a mesma possa atuar com mais segurança nos distintos processos, humanos, sociais, políticos, naturais, ambientais e culturais, dentre outros, sendo elo entre a sociedade e o indivíduo.

**Sala das Sessões; 16 de janeiro de 2024.**

**Dep. Ivory de Lira**

Vice-Presidente